

EDITAL Nº19, DE 06 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS LONDRINA

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO E SUBSEQUENTES

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 157/2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, torna público a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 157/2021**, que rege as normas que regem o processo seletivo descentralizado para ingresso Cursos Técnicos de Nível Médio Integrado e Subsequente do Campus Londrina, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022.

RETIFICAÇÃO

Art. 1º Onde se lê:

Art. 61. O Campus poderá realizar quantas chamadas complementares forem necessárias para o pleno preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, desde que não tenha decorrido **quinze por cento (15%)** da carga horária total do primeiro período letivo do curso.

Leia-se:

Art. 61. O Campus poderá realizar quantas chamadas complementares forem necessárias para o pleno preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, desde que não tenha decorrido **vinte e cinco por cento (25%)** da carga horária total do primeiro período letivo do curso.

Art. 2º Onde se lê:

Art. 62. A 2ª Chamada será publicada no dia 04 de março de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 2ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos duas vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º. A convocação de candidatos em número superior ao de vagas (expectativa de vaga) não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º. O candidato convocado, em número superior ao de vagas, tem a expectativa da vaga, que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

Leia-se:

Art. 62. A 2ª Chamada será publicada no dia 04 de março de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 2ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos duas vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º. A convocação de candidatos em número superior ao de vagas (expectativa de vaga) não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º. O candidato convocado, em número superior ao de vagas, tem a expectativa da vaga, que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

§ 6º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula indeferida, forem desclassificados ou que não efetivaram a matrícula dentro do prazo, poderão ser novamente convocados, caso surjam vagas, ficando com o status no Resultado Final como "A ser reconvocato".

§ 7º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida terão o direito a vaga se essa surgir durante a chamada para a qual foram convocados, independentemente da sua colocação na lista de espera em relação aos demais candidatos de expectativa de vaga, cujas matrículas que foram indeferidas, desclassificadas ou efetivadas fora do prazo.

Art. 3º Onde se lê:

Art. 67. A 3ª Chamada será publicada no dia 22 de março de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 3ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º A convocação de candidatos em número superior ao de vagas (expectativa de vaga) não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º O candidato convocado, em número superior ao de vagas, tem a expectativa da vaga, que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

Leia-se:

Art. 67. A 3ª Chamada será publicada no dia 22 de março de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 3ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º A convocação de candidatos em número superior ao de vagas (expectativa de vaga) não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º O candidato convocado, em número superior ao de vagas, tem a expectativa da vaga, que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

§ 6º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula indeferida, forem desclassificados ou que não efetivaram a matrícula dentro do prazo, poderão ser novamente convocados, caso surjam vagas, ficando com o status no Resultado Final como "A ser reconvocato".

§ 7º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida terão o direito a vaga se essa surgir durante a chamada para a qual foram convocados, independentemente da sua colocação na lista de espera em relação aos demais candidatos de expectativa de vaga, cujas matrículas que foram indeferidas, desclassificadas ou efetivadas fora do prazo.

Art. 4º Onde se lê:

Art. 72. A 4ª Chamada será publicada no dia 05 de abril de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 4ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º. A convocação de candidatos, em número superior ao de vagas (expectativa de vaga), não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º. O candidato convocado em número superior ao de vagas tem a expectativa da vaga que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

Leia-se:

Art. 72. A 4ª Chamada será publicada no dia 05 de abril de 2022 no endereço eletrônico do Campus: <https://londrina.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022/>.

§ 1º Os candidatos convocados pela 4ª Chamada serão listados nominalmente, de acordo com sua classificação no curso para o qual concorrem à vaga, considerando o sistema de cotas.

§ 2º Será convocado uma quantidade de candidatos três vezes superior ao número de vagas disponíveis, considerando o sistema de cotas.

§ 3º. A convocação de candidatos, em número superior ao de vagas (expectativa de vaga), não gera obrigatoriedade de vaga ou efetivação da matrícula.

§ 4º. O candidato convocado em número superior ao de vagas tem a expectativa da vaga que somente será efetivada caso o candidato convocado dentro do número de vagas não realize a sua matrícula ou tenha a mesma indeferida.

§ 5º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida em Edital de resultado final, mas não efetivada, caso venham a ser convocados em nova chamada, não precisarão entregar novamente toda a documentação exigida para a matrícula, precisando apenas declarar interesse na vaga para que sua matrícula seja homologada automaticamente.

§ 6º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula indeferida, forem desclassificados ou que não efetivaram a matrícula dentro do prazo, poderão ser novamente convocados, caso surjam vagas, ficando com o status no Resultado Final como "A ser reconvocato".

§ 7º. Os candidatos convocados em expectativa de vaga que tiverem a matrícula deferida terão o direito a vaga se essa surgir durante a chamada para a qual foram convocados, independentemente da sua colocação na lista de espera em relação aos demais candidatos de expectativa de vaga, cujas matrículas que foram indeferidas, desclassificadas ou efetivadas fora do prazo.

Art. 5º As demais disposições do Edital nº 157/2021 – IFPR permanecem inalteradas.

Londrina, 06 de abril de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 06/04/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1687271** e o código CRC **6F5F9AFA**.